



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA OFTMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.968.715/0001-14, CNES 0148865, sediada a Avenida Dom José Tomaz, nº 470, Centro, Neopolis/Se, CEP: 49.980-000, neste ato representada pelo senhor (a) **Francisco Paulo Antunes Carvalho**, portador da carteira de identidade nº. 1547190 SSP/SE, e inscrito no CPF sob o nº 006.732.955-16, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e Inexigibilidade nº 03/2023, que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885432568
Data: 2023.07.10
18:56:57 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 1.860.256,32 (um milhão oitocentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e triste a dois centavos).

- Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CÁRDOSO-588543
12568
Atestado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CÁRDOSO-58854317048
Data: 2023.07.30 15:56:25
-0307



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SRBS
4312568

Protocolo de Selo
Digital - Nº 154/2023
Data: 2023/07/10
12:48:58



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5 CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568
Assinatura de: Luciana de Aguiar
do: 28/08/2018 10:22:00
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2018.07.18 11:51:38
-03007



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568
Assinatura em nome próprio por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
Data: 2023.11.12 14:38:45-0300



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO-5885431
2568

Assinatura digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885431
Data: 2017.11.10 11:44
0097



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO 5885
4312568

Assinatura de Franca
Digital por FRAU013N
RAMIRES FREIRE
CARDOSO 5885
Data: 2023.07.10
13:54:40 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinado eletronicamente
por FRANKLIN RAMIREZ
FREIRE
CARTÃO: 02054804322946
Data: 2023/07/10
16:14:00 -03:00



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO.58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO.5885412568
Data: 2023.07.16
13:34:43 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
Dados: 2023.07.10 18:51:27 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO/588543
12568

Agência de fôrmo digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARCÃO/0854312968
Dados: 2024-07-10 11:57:15
-0209



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 10 de Julho de 2023

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.10 13:51:32 -03'00'

Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente do CONIVALES

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 10/07/2023 13:26:52-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Francisco Paulo Antunes Carvalho
OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
Credenciado

TESTEMUNHAS:

- 01) Jeff Eric da Silva Teotônio RG N°. 32467966
- 02) Raoney Freitas do Nascimento RG N°. 23969709

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita (monocular)	101	166,67	16.833,33	1212	202.000,00
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassonica (Monocular)	56	114,90	6.434,40	672	77.212,80
02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	200	56,00	11.200,00	2400	134.400,00
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas)	30	121,67	3.650,00	360	43.800,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	68,00	5.304,00	936	63.648,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	50	87,30	4.365,00	600	52.380,00
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	198	93,68	18.548,64	2376	222.583,68
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Cornea	64	146,67	9.386,67	768	112.640,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassonica (Monocular)	100	99,60	9.960,00	1200	119.520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	59	43,33	2.556,67	708	30.680,00
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	50	156,00	7.800,00	600	93.600,00
02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	46	186,67	8.586,67	552	103.040,00
02.11.06.024-0	Teste para Adaptacao de Lente de Contato	20	80,00	1.600,00	240	19.200,00
02.11.06.025-9	Tonometria	48	26,65	1.279,32	576	15.351,84
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	140,00	9.520,00	816	114.240,00
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	54	117,22	6.330,00	648	75.960,00
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	200	137,50	27.500,00	2400	330.000,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	50	83,33	4.166,67	600	50.000,00
Total:				155.021,36		1.860.256,32

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.07.10 13:52:17
-0310

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.968.715/0001-14
Razão Social: OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: PC GENERAL OLIVEIRA VALADAO / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060902004793147051

Informação obtida em 15/06/2023 08:49:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.968.715/0001-14**Razão Social:** OPTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**Endereço:** PC GENERAL OLIVEIRA VALADAO / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023**Certificação Número:** 2023062805100616918863

Informação obtida em 06/07/2023 11:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda



PREFEITURA MUN. DE NEOPOLIS

PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTAN Nº: 106, Bairro
49980000
CEP: 49.980-000 NEOPOLIS/SE
13111679000138



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão **OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Nome Fantasia: **OFTMED SERVIÇOS DE SAUDE**

Logradouro: **R. AV. DOM JOSE THOMAZ**

Número: **470**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **49980-000** Município: **NEOPOLIS**

CPF/CNPJ: **29.968.715/0001-14**

Inscrição Municipal: **01277003-06**

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

SERVIÇOS

C.M.C.: **01277003-06**

Início: **19/03/2018**

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

08/05/2023 A 07/07/2023

**DYEGHO FERNANDEZ
DOS SANTOS
ROCHA:01674113579**

Assinado de forma digital por DYEGHO FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA:01674113579
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=Personal, ou=25454749000138, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR-CP A3, ou=serv-branco, ou=DYEGHO FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA:01674113579

DYEGHO FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: **D9784796**

EMITIDA EM: **08/05/2023**

VALIDA ATÉ: **07/07/2023**

Camille Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 230399 / 2023

Identificação do Contribuinte: 29.968.715/0001-14

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.968.715/0001-14** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.968.715/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/06/2023**, válida até **02/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202306020YLEH0

Camille Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 287931 / 2023

Identificação do Contribuinte: 32.834.285/0001-52

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.285/0001-52** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.834.285/0001-52** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/07/2023**, válida até **05/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307067QXF9T

Camille Anne da



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 248901/2023

Identificação do Contribuinte:29.968.715/0001-14
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.968.715/0001-14** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.968.715/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **14/06/2023 11:30:43, válida até 14/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 14 de Junho de 2023

Camille Arruda

Autenticação:20230614J36BNH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.968.715/0001-14

Certidão n°: 2938622/2023

Expedição: 20/01/2023, às 15:08:01

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.968.715/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Carminha Amadeu



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 29.968.715/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:38 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **7411.1DE6.0F07.275A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Arruda



DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL



A empresa **OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA ME**, com sede Av. Dom Jose Tomaz, nº 470, centro, Cidade de Neópolis - SE, 49.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº **29.968.715/0001-14**, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Codigo Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Neópolis (Se), 27 de Junho de 2023.

FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 27/06/2023 15:50:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camille Arruda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.968.715/0001-14		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2018
NOME EMPRESARIAL OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFTMED SERVICOS DE SAUDE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DOM JOSE TOMAZ		NÚMERO 470	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NEOPOLIS	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTUNES.CARVALHO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9628-3209/ (79) 9857-0907		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **08:07:59** (data e hora de Brasília).

Luiz Carlos Almeida

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.968.715/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2018
NOME EMPRESARIAL OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 86.90-9-04 - Atividades de podologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DOM JOSE TOMAZ		NÚMERO 470	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NEOPOLIS	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTUNES.CARVALHO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9628-3209/ (79) 9857-0907		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **08:07:59** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Camille Almeida



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 03/2023. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

Empresa OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.968.715/0001-14, CNES 0148865, sediada a Avenida Dom José Tomaz, nº 470, Centro, Neopolis/Se, CEP: 49.980-000; **Valor Global Estimado:** R\$ 1.860.256,32 (um milhão oitocentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e triste a dois centavos); Termo de Credenciamento nº 03/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO

107
10/7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I Edição Nº 283 de segunda-feira, 10 de julho de 2023 Nº de páginas: 36

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 61/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 61/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

EXTRATO

108
[Assinatura]



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA **OFTMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE. CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.968.715/0001-14, CNES 0148865, sediada a Avenida Dom José Tomaz, nº 470, Centro, Neopolis/Se, CEP: 49.980-000, neste ato representada pelo senhor (a) **Francisco Paulo Antunes Carvalho**, portador da carteira de identidade nº. 1547190 SSP/SE, e inscrito no CPF sob o nº 006.732.955-16, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e Inexigibilidade nº 03/2023, que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-18854
112568
[Assinatura]

<https://conivales.se.gov.br/> | conivales@conivales.se.gov.br | @conivales | Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 1.860.256,32 (um milhão oitocentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

- Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 · CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FERREI
CARNEIRO
1.7568

FRANKLIN RAMIRES FERREI
CARNEIRO
1.7568



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FERREI
CARDOSO 588743
12396



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

112
A



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FERREI
CARDOSO-188543
123456

<https://conivales.se.gov.br>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN DAMIENS FREIRE CARDOSO
18096
CARU00013781421
25AR

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

114
D



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulista - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN DAMIENS FREIRE CARDOSO
CPF: 4912158

Assessoria de Comunicação Social
Rua Francisco Gumerindo Bessa, 49.025-220
Aracaju, SE - CEP: 49.025-220
Fone: (79) 3025-1600

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- 8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:
- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
 - b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
 - c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
 - d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
 - e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
 - f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
 - g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
 - h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;
- 9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN DAMIEN FERREI
CARGO: DIRETOR
4312308

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN DAMIENES FERREIRA
CARECELO AMBISA
11.2548

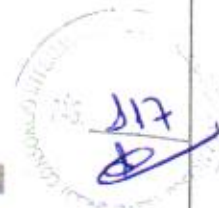
<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

- 9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDECIMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
- 11.2.1 O DESCREDECIMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;
- 11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN DAMBES FREIRE CARDOSO
4112568

SUBSCRITO EM TERMO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
49.050-000 - ARACAJU/SE
10/07/2023

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2.** A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3.** A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 11.4.** Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 11.5.** Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
- 11.6.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
- 11.7.** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";
- 11.8.** O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
- I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
- II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
- IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulista - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
 RAMIRES FREIRE
 CARDOSO-SABES
 4112968

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FERREI
CARDOSO
12568

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 10 de Julho de 2023

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Atribuição de forma digital em
10/07/2023 15:00:11 (UTC)
LACONFO-8894712548
Data: 2023/07/10 15:01:32 (UTC)

Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente do CONIVALES



FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 10/07/2023 15:01:32 (UTC)
Assinatura em: https://sistemas.se.gov.br

Francisco Paulo Antunes Carvalho
OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01) Jeff Eric da Silva Testeiras RG Nº. 32467966

02) Paony Freitas de Nascimento RG Nº. 23963709

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular Orbita (monocular)	101	166,67	16.833,33	1212	202.000,00
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	56	114,90	6.434,40	672	77.212,80
02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	200	56,00	11.200,00	2400	134.400,00
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular C/dpo (mínimo 3 Medidas)	30	121,67	3.650,00	360	43.800,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	68,00	5.304,00	936	63.648,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	50	87,30	4.365,00	600	52.380,00
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	198	93,68	18.548,64	2376	222.583,68
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Cornea	64	146,67	9.386,67	768	112.640,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	100	99,60	9.960,00	1200	119.520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	59	43,33	2.556,67	708	30.680,00
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	50	156,00	7.800,00	600	93.600,00
02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	46	186,67	8.586,67	552	105.040,00
02.11.06.024-0	Teste para Adaptação de Lente de Contato	20	80,00	1.600,00	240	19.200,00
02.11.06.025-9	Tonometria	48	26,65	1.279,32	576	15.351,84
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	140,00	9.520,00	816	114.240,00
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	54	117,22	6.330,00	648	75.960,00
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	200	137,50	27.500,00	2400	330.000,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	50	83,33	4.166,67	600	50.000,00
Total:				155.021,36		1.860.256,32

FRANKLIN RAMIRES
 F-REUPE
 CARTEIRO 58954312569

Assessor de Gestão Geral
 FRANKLIN RAMIRES F-REUPE
 LANCOSINERVA 12569
 Dado: 07/07/2023 11:52:11
 Jdbr

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I	Edição Nº 284 de terça-feira, 11 de julho de 2023	Nº de páginas: 18
-------	---	-------------------

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

EXTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Farias, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 03/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.**

Empresa **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.968.715/0001-14, CNES 0148865, sediada a Avenida Dom José Tornaz, nº 470, Centro, Neópolis/Se, CEP: 49.980-000; **Valor Global Estimado: R\$ 1.860.250,32** (um milhão oitocentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos); Termo de Credenciamento nº 03/2023; Vigência: 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I Edição Nº 285 de quarta-feira, 12 de julho de 2023 Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

- RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 62/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 62/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 63/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 63/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 64/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 64/2023

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº. 63/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 03/2023, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, sendo contratada a **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.968.715/0001-14, CNES 0148865, sediada a Avenida Dom José Tomaz, nº 470, Centro, Neopolis/Se, CEP: 49.980-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 10 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.sc.gov.br

Inexigibilidade Nº. 03/2023

Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023

Objeto:

**Execução de exames, consultas e
procedimentos nas áreas da média e alta
complexidade, de natureza ambulatorial**

Contratada:

OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29968715000114

Razão Social: Oftmed Serviços De Saúde Ltda

Nome Fantasia: Oftmed Serviços De Saúde Ltda

CEP: 49980000

Endereço: Av Dom Jose Thomaz

Bairro: Centro

Número: 470

Complemento:

Cidade: Neópolis

Estado: Se

Telefone: (79)9628-3209

Celular: (79)99609-2402

CNPES: 0148865

Dados Bancários

CNPJ: 29968715000114

Razão Social: Oftmed Serviços De Saúde Ltda

Nome Banco: Banco Do Brasil

Agência: 23370

Número da Conta: 210609

Profissionais

Profissional: 131 - Aracelis Antunes Carvalho

Procedimento

Local de atendimento

Grupo - Oftamologia (exames)

Av Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Paquimetria Ultrassônica (monocular)

Av Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Psicólogo Clínico

Av Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Profissional: 127 - Francisco Paulo Antunes Carvalho

Procedimento

Local de atendimento

Biométrie Ultrassônica (monocular)

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Curva Diária De Pressão Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas)

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Fundoscopia

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Gonioscopia

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Grupo - Oftamologia (exames)

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Mapeamento De Retina Com Gráfico

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Profissional: 131 - Aracelis Antunes Carvalho**Procedimento**

Médico Clínico Geral

Médico Oftalmologista

Microscopia Especular De Cornea

Paquimetria Ultrassônica (monocular)

Potencial De Acuidade Visual

Retinografia Colorida Binocular

Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)

Teste P/ Adaptação De Lente De Contato

Tonometria

Topografia Computadorizada De Cornea

Ultrassonografia De Globo Ocular/orbita (monocular)

Local de atendimento

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Avenida Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

**Profissional: 128 - Franklin Antunes Carvalho****Procedimento**

Médico Clínico Geral

Local de atendimento

Rua Dom Jose Thomas 470, Neópolis - 49980-000

Responsáveis**Responsável Técnico****Nome :** FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO**RG :** 1547190**Órgão Expeditor :** SSPSE**CPF :** 006.732.955-16**Conselho de Classe Profissional :** CRM**Número do Conselho de Classe Profissional :** 3533**Telefone :** (79)9857-0907**E-mail :** antunes.carvalho@gmail.com**Município :** NEÓPOLIS**Estado :** Sergipe**Responsável Jurídico****Nome :** FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO**RG :** 1547190**Órgão Expeditor :** SSPSE**CPF :** 006.732.955-16**E-mail :** antunes.carvalho@gmail.com**Telefone :** (79)9857-0907**Estado civil :** SOLTEIRO**Nacionalidade :** BRASILEIRA**Profissão :** OFTALMOLOGISTA**Cargo :** OFTALMOLOGISTA



Cidade : Neópolis

Estado : Sergipe

CEP : 49980-000

Endereço : AV DOM JOSE TOMAZ

Bairro : CENTRO

Número : 470

Complemento:

Responsável Recepção

Nome: ROSANE SOUZA FERREIRA

RG: 1564328

Órgão Expeditor: SSPSE

CPF: 007.037.655-74

Telefone: (79)9609-2402

E-mail: ROSANESOUZAFLOR@GMAIL.COM

Responsável Faturamento

Nome: ROSANE SOUZA FERREIRA

RG: 1564328

Órgão Expeditor: SSPSE

CPF: 007.037.655-74

Telefone: (79)9609-2402

E-mail: ROSANESOUZAFLOR@GMAIL.COM

Camille Amada



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 14:18:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **29.968.715/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Camille Arruda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7-DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



Requerimento para Credenciamento

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS		
CNPJ N°.:29.968.715/0001-14		Inscrição Estadual: ISENTO
Razão Social: Oftmed Serviços em Saúde LTDA		Inscrição Municipal: 01277/003-06
Nome Fantasia: Oftmed Serviços em Saúde		
Entidade Filiada:		
Registro junto à Vigilância Sanitária: N°264/2021-5	Data da Emissão: 21/07/2021	Data de Validade: 20/07/2022
Número do Alvará da Secretaria de Saúde: ISENTO	Número INSS:	
Tipo ISS: (X) Jurídica () Isento:	PIS/PASEP:	
Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não	Recolhimento de Imposto de Renda:(X) Sim () Não	
ATENDIMENTO 01		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde		0148865
Endereço: R Dom José Thomas		
Bairro: Centro	Logradouro:470	
Município :Neópolis	Estado: Sergipe	
Complemento: Clínica OFTMED		
Telefone:79-99628-3209	Fax:	
E-Mail: antunes.carvalho@gmail.com	Outro:	
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ()		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: Brasil	Agência: 2337-X	Conta para Crédito: 21060-9
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: Francisco Paulo Antunes Carvalho		
CPF: 006.732.955-16	Data de Nascimento: 02/02/1983	
Telefone: 79- 99628-3209	Celular: 79- 99628-3209	
E-mail: antunes.carvalho@gmail.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino	
FINANCEIRO:		
Nome: Israel Leite Andrade		
CPF: 585.322.695-91	Data de Nascimento: 11/02/1974	
Telefone: 79-3344-1842	Celular: 79-9.9679-2103	
E-mail: israel.contabilidade@outlook.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino	
FATURAMENTO		

Carilho A. ...

Nome: Israel Leite Andrade	
CPF: 585.322.695-91	Data de Nascimento: 11/02/1974
Telefone: 79-3344-1842	Celular: : 79-9.9679-2103
E-mail: israel.contabilidade@outlook.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino
TÉCNICO	
Nome: Francisco Paulo Antunes Carvalho	
CPF: 006.732.955-16	Data de Nascimento: 02/02/1983
Telefone: 79-99857-0907	Celular: 79-99628-3209
E-mail: antunes.carvalho@gmail.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino

13/06/2023

Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho

Carminé Arruda





Relação com dados dos responsáveis legais

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023, a seguir:



DADOS DA EMPRESA	
CNPJ N°. :29.968.715/0001-14	Inscrição Estadual: isento
Razão Social: Oftmed Serviços em Saúde LTDA	Inscrição Municipal: 01277/003-06
Nome Fantasia: Oftmed Serviços em Saúde	
Endereço: Rua Dom José Thomaz	
Bairro: Centro	Logradouro: 470
Município: Neópolis	Estado: Sergipe
Complemento:	
Telefone: 79-99628-3209	Fax:
E-Mail: antunes.carvalho@gmail.com	Outro:
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: Sócio Administrador	
Nome: Francisco Paulo Antunes Carvalho	
CPF: 006.732.955-16	Data de Nascimento: 02/02/1983
Telefone: (79) 9 9857-0907	Celular: (79) 9 9857-0907
Endereço: rua Jose Carvalho Pinto	
Bairro: Jardins	Logradouro: 231
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento: Ed Grand Park Ap 803 cucas CEP 49026-150	
E-mail: antunes.carvalho@gmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: Sócio Quotista	
Nome: FRANKLIN ANTUNES CARVALHO	
CPF: 021.671 .965-8	Data de Nascimento: 30/06/1985
Telefone: (79) 99948 2758	Celular:
Endereço: avenida paraguai	
Bairro: Centro	Logradouro: 1829
Município: Aquidabã	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: antunes.carvalho@gmail.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: Sócio Quotista	
Nome: FRANKLIN ANTUNES CARVALHO	
CPF: 021.671 .965-8	Data de Nascimento: 30/06/1985
Telefone: (79) 99948 2758	Celular: (79) 99948 2758
Endereço: AVENIDA PARAGUAI	
Bairro: Centro	Logradouro: 1829
Município: Aquidabã	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: antunes.carvalho@gmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: Diretor Clínico	
Nome: Francisco Paulo Antunes Carvalho	

ca mille Arruda



CPF: 006.732.955-16	Data de Nascimento: 02/02/1983
Telefone: (79) 99857-0907	Celular: (79) 99857-0907
Endereço: R Jose Carvalho Pinto	
Bairro: Jardins	Logradouro: 231
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento: Ed Grand Park Ap 803 cucas CEP 49026 150	
E-mail: antunes.carvalho@gmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: atendente	
Nome: Joyce Santos Xavier	
CPF: 076.215.995-29	Data de Nascimento: 13.10.1994
Telefone: 79-99896-3285	Celular: 79-99896-3285
Endereço: Rua Mário Melins	
Bairro: Centro	Logradouro: 119
Município: Neópolis	Estado: Sergipe
Complemento: Casa	
E-mail: Joyce_sxavier@outlook.com	Sexo: (x) Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO	
Função: Contador	
Nome: Israel Leite Andrade	
CPF: 585.322.695-91	Data de Nascimento: 11/02/1974
Telefone: 79-3344-1842	Celular: 79-9.9679-2103
Endereço: R Francisco Araújo Macedo	
Bairro: Centro	Logradouro: 347
Município: Neópolis	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: israel.contabilidade@outlook.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino

13/06/2023

Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho

Camille Arruda



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 13/06/2023 19:35:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.968.715/0001-14**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (^o)Francisco Paulo Antunes Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº **1547190 SSP SE** e do CPF nº **006.732.955-16**, **DECLARA** para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoziados ao Conivales, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do Conivales, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

13/06/2023

Carimelo Amada

Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 13/06/2023 19:31:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES



Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A OFTMED SERVIC OS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.968.715/0001-14, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) **Francisco Paulo Antunes Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 1547190 SSP SE e do CPF nº 006.732.955-16, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

13/06/2023

Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho

Francisco Paulo Antunes Carvalho



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 13/06/2023 19:31:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA



Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A **OFTMED SERVIC OS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.968.715/0001-14**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Francisco Paulo Antunes Carvalho**, portador da **Carteira de Identidade nº 1547190 SSP SE** e do **CPF nº 006.732.955-16**, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Francisco Paulo Antunes Carvalho

13/06/2023

Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 13/06/2023 19:31:57 -0400
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

NOME:	ESPECILISTA:	CPF N°.	CNES
Francisco Paulo Antunes Carvalho	OFTALMOLOGIA	006.732.955-16	980016283984679
Franklin Antunes Carvalho	CLINICO GERAL	021.671.965-80	704801075046645
Aracelis Antunes Carvalho	PSICOLOGIA	021.673.385-54	980016288968493

13/06/2023

Aracelis Antunes

Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 27/06/2023 16:49:44 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**



Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A OFTMED SERVIC OS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.968.715/0001-14, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Paulo Antunes Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 1547190 SSP SE e do CPF nº 006.732.955-16, **DECLARO** que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2020.

13/06/2023

Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho

Camilla Antunes



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 13/06/2023 19:29:26 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, aprovada através da RESOLUÇÃO CONIVALES N° 01/2023

SERVIÇOS OFERECIDOS:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

Os procedimentos são realizados todas sextas-feiras da 7:00 as 19:00, com laudos liberados em até 8 dias corridos.

ESPECIALIDADE	Quantidade/Mês	Conivales
MÉDICO CLINICO GERAL (0301010072)	200	R\$ 117,22
225265 MÉDICO OFTALMOLOGISTA (0301010072)	200	R\$ 137,50
MEDICO ORTOPEDISTA (0301010072)	50	R\$ 155,00
251510 PSICÓLOGO CLÍNICO (0301010048)	50	R\$ 83,33
PROCEDIMENTOS	Quantidade/Mês	Conivales
02.11.06.024-0 - TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	20	R\$ 80,00
02.11.06.026-7 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA	100	R\$ 140,00
02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	100	R\$ 26,65
02.11.06.018-6 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	50	R\$ 186,67



AS

Camilla Araujo

02.11.06.017-8 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	50	R\$ 156,00
02.11.06.015-1 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	100	R\$ 43,33
02.11.06.014-3 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	200	R\$ 146,67
02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	200	R\$ 93,68
02.11.06.011-9 - GONIOSCOPIA	50	R\$ 87,30
02.11.06.010-0 - FUNDOSCOPIA	200	R\$ 68,00
02.11.06.006-2 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	30	R\$ 121,67
02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	200	R\$ 56,00
02.11.06.001-1 - BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	200	R\$ 114,90
02.05.02.008-9 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	200	R\$ 166,67
02.05.02.002-0 - PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	200	R\$ 99,60

13/06/2023

Carminelle Antunes



Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
 Data: 15/06/2023 16:49:15 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>





OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ nº 29.968.715/0001-14



OFÍCIO EM RESPOSTA Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, QUE TRATA DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E TECNICO.

A **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.968.715/0001-14**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Francisco Paulo Antunes Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº **1547190 SSP SE** e do CPF nº **006.732.955-16**, **DECLARA** para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores que a empresa dispõe da seguinte aparelhagem para realização das consultas e exames disponibilizados.

Responsável técnico: Dr Francisco P A Carvalho, CRMSE 3533	
Auxiliar: Eliana Santos Silva	
Atendente: Joyce Santos Xavier	
EQUIPAMENTO	FUNÇÃO
CONSULTORIO MULTIDISCIPLINAR	CONSULTAS
SALA DE EXAMES	
EQUIPO OFTALMOLOGICO XENONIO COM CADEIRA E BRAÇO	EXAME OFTALMOLIGCO
LAMPADA DE FENDA LUXIVISION SL-1100	EXAME OFTALMOLOGICO
TONOMETRO DE GOLDMAN	TONOMETRIA, CURVA TENSIONAL DIARIA, TESTE DE SOBRECARGA HIDRICA
AUTOREFRATOR LRK 7000	REFRAÇÃO
GREENS LUXIVISION	REFRAÇÃO

Francisco Paulo Antunes Carvalho



TOPOGRAFO TOMEY TMS-4	TOPOGRAFIA DE CORNEA
MICROSCOPIO ESPECULAR TOMEY EM-4000	MICROSCOPIA ESPECULAR E PAQUIMETRIA DE CORNEA
PHELCOM EYER RETINOGRAFO	RETINOGRAFIA E ANGIOGRAFIA
ULTRASSOM APRAMED	ULTRASSOM OCULAR
OFTALMOSCOPIO BINOCULAR	MAPEAMENTO DE RETINA, FUNDO DE OLHO
LENTE DE GOLDMANN	GONIOSCOPIA
BIOMETRO TOMEY	BIOMETRIA ULTRASSONICA
LENTE DE CONTATO DE TESTE	TESTE DE LENTE
PAM	POTENCIAL DE AUIDADE VISUAL
MICROSCOPIO OFTALMOLOGICO	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
YAG LASER	CAPSULOTOMIA POSTERIOR IRODOTOMIA

13/06/2023

Francisco Paulo Antunes Carvalho

Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 13/06/2023 19:35:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1-PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
CNPJ n° 29.968.715/0001-14
NIRE: 28200657821



FRANKLIN ANTUNES CARVALHO, brasileiro, solteiro, medico, natural da cidade de Aracaju - SE, data de nascimento 30/06/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 32219580, expedida por SSP/SE em 20/05/2015 e CPF: n° 021.671.965-80, residente e domiciliado na cidade de Aquidabã - SE, na Avenida Paraguai, n° 1829, casa, Centro, CEP: 49.790-000; e **FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO**, brasileiro, solteiro, medico, natural da cidade de Aracaju - SE, data de nascimento 02/02/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 1547190, expedida por SSP/SE em 23/09/2008 e CPF: n° 006.732.955-16, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na Rua Jose Carvalho Pinto, n° 231, Apt 803 Cycas, Jardins, CEP: 49.026-150, registrada na Junta Comercial de Sergipe, sob o NIRE: 28200657821 e inscrita no CNPJ sob o n° 29.968.715/0001-14 resolvem de comum acordo, modificar a clausula do Contrato Social mediante a seguinte alteração:

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade possui o seguinte objeto social

- **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;**

Franklin Antunes Carvalho

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Atividade odontológica;
- Atividades de atenção ambulatorial;
- Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- Laboratórios clínicos;
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- Atividades de enfermagem;
- Atividades de profissionais da nutrição;
- Atividades de psicologia e psicanálise;
- Atividades de fisioterapia;
- Atividades de terapia ocupacional;
- Atividades de fonoaudiologia;
- Atividades de profissionais da área de saúde;
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- Atividades de bancos de leite humano;
- Atividades de acupuntura;
- Atividades de podologia;
- Outras atividades de atenção à saúde humana;
- Atividades de centros de assistência psicossocial;
- Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares;
- Serviços de assistência social sem alojamento.

Em consequência da alteração acima enunciada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial **OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – ME** e como nome fantasia **OFTMED SERVICOS DE SAUDE** (art. 997, II, CC/2002).

Carminha Amorim





CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Avenida Dom Jose Tomaz, nº 470, Centro, Neópolis - SE, CEP: 49.980-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade possui o seguinte objeto social

- **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;**
- **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;**
- **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;**
- **Atividade odontológica;**
- **Atividades de atenção ambulatorial;**
- **Laboratórios de anatomia patológica e citológica;**
- **Laboratórios clínicos;**
- **Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;**
- **Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;**
- **Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;**
- **Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;**
- **Atividades de enfermagem;**
- **Atividades de profissionais da nutrição;**
- **Atividades de psicologia e psicanálise;**
- **Atividades de fisioterapia;**
- **Atividades de terapia ocupacional;**
- **Atividades de fonoaudiologia;**
- **Atividades de profissionais da área de saúde;**
- **Atividades de apoio à gestão de saúde;**
- **Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;**
- **Atividades de bancos de leite humano;**

Assinatura dos Sócios



- Atividades de acupuntura;
- Atividades de podologia;
- Outras atividades de atenção à saúde humana;
- Atividades de centros de assistência psicossocial;
- Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares;
- Serviços de assistência social sem alojamento.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19/03/2018 e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANKLIN ANTUNES CARVALHO	30.000	30.000,00	50,00
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO	30.000	30.000,00	50,00
TOTAL:	60.000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

Camille Antunes

A administração da sociedade será exercida por, **FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI- DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS

E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) / na

Camille Antunes





continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço / Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta).

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Neópolis - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Neópolis (Se), 16 de Setembro de 2021

FRANKLIN ANTUNES CARVALHO

Sócio

FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO

Sócio/Administrador

Camilla Antunes



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OPTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00673295516	FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
02167196580	FRANKLIN ANTUNES CARVALHO

Aline Menezes de Souza



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021 07:55 SOB N° 20210360739.
PROTOCOLO: 210360739 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107000553. CNPJ DA SEDE: 29968715000114.
NIRE: 28200657821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
OPTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.968.715/0001-14
Razão Social: OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: PC GENERAL OLIVEIRA VALADAO / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060902004793147051

Informação obtida em 15/06/2023 08:49:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Camille Arruda

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.968.715/0001-14
Razão Social: OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: PC GENERAL OLIVEIRA VALADAO / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805100616918863

Informação obtida em 06/07/2023 11:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda



PREFEITURA MUN. DE NEOPOLIS

PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTAN Nº: 106, Bairro
49980000
CEP: 49.980-000 NEOPOLIS/SE
13111679000138



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA

Nome Fantasia: OFTMED SERVIÇOS DE SAUDE

Logradouro: R. AV. DOM JOSE THOMAZ

Número: 470

Bairro: CENTRO

CEP:49980-000 Município: NEOPOLIS

CPF/CNPJ: 29.968.715/0001-14

Inscrição Municipal: 01277003-06

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

SERVIÇOS

C.M.C.: 01277003-06

Início: 19/03/2018

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

08/05/2023 A 07/07/2023

DYEGHO FERNANDEZ
DOS SANTOS
ROCHA:01674113579

Atestado de forma digital por DYEGHO
FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA:01674113579
DN e-Br: e-CPF-Br: ou Presencial
ou: 2941474900130, ou: Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou: RFB e-CPF e-Br
Inscrição: 01674113579
ROCHA:01674113579

DYEGHO FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: D9784796

EMITIDA EM: 08/05/2023

VALIDA ATÉ: 07/07/2023

Leizelle Assunção



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 230399 / 2023

Identificação do Contribuinte: 29.968.715/0001-14

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.968.715/0001-14** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.968.715/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/06/2023**, válida até **02/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202306020YLEH0

Camille Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 287931 / 2023

Identificação do Contribuinte: 32.834.285/0001-52

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.285/0001-52** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.834.285/0001-52** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/07/2023**, válida até **05/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307067QXF9T

Cecilia Anne de



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 248901/2023

Identificação do Contribuinte:29.968.715/0001-14
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.968.715/0001-14** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.968.715/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **14/06/2023 11:30:43, válida até 14/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 14 de Junho de 2023

Camille Amada

Autenticação:20230614J36BNH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.968.715/0001-14
Certidão nº: 2938622/2023
Expedição: 20/01/2023, às 15:08:01
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.968.715/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camilla Amador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 29.968.715/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:38 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **7411.1DE6.0F07.275A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carminem Arruda



DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL



A empresa **OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA ME**, com sede Av. Dom Jose Tomaz, nº 470, centro, Cidade de Neópolis - SE, 49.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº **29.968.715/0001-14**, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Codigo Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Neópolis (Se), 27 de Junho de 2023.

FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 27/06/2023 15:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camille Arruda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

38
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.968.715/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2018
NOME EMPRESARIAL OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFTMED SERVICOS DE SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM JOSE TOMAZ	NÚMERO 470	COMPLEMENTO *****
CEP 49.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NEOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTUNES.CARVALHO@GMAIL.COM		U.F. SE
TELEFONE (79) 9628-3209/ (79) 9857-0907		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 08:07:59 (data e hora de Brasília).

ca nicho Aru de

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.968.715/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2018
NOME EMPRESARIAL OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 86.90-9-04 - Atividades de podologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM JOSE TOMAZ	NÚMERO 470	COMPLEMENTO *****
CEP 49.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NEOPOLIS
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTUNES.CARVALHO@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9628-3209/ (79) 9857-0907		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **08:07:59** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Carla Maria Almeida



7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

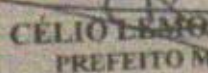
ALVARÁ

EXERCÍCIO
2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município concede o Alvará de Licença e Funcionamento para exercer sua atividade, no corrente exercício, enquanto a mesma satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta prefeitura.

Nome ou Razão Social: OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA		C.M.C. Nº: 01277003-06
Logradouro: AV. DOM JOSE THOMAZ		Número: 470
Bairro : CENTRO	CEP: 49980000	Início Atividades: 19/03/2018
CPF / CNPJ: 29968715000114	Inscr. Estadual	Nome do Responsável: OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
Atividades do Contribuinte: ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Valor: 227,40		

Neópolis (SE) 10 de Janeiro de 2023


CÉLIO LEMOS BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Um mil e trezentos e setenta e quatro reais


DYEGHO FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE



LICENÇA SANITÁRIA Nº 346/2022-SES
Processo Nº 020001.78995/2022-4

A Coordenação Estadual de Vigilância Sanitária/COVISA, da Secretaria de Estado da Saúde – SES / SE, concede, com base na Lei Estadual nº6.345, de 02 de janeiro de 2008, e Lei Orgânica da Saúde, nº8080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº6.437, de 20 de agosto de 1977 - ANVISA - a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de **15/08/2022 a 15/08/2023** ao estabelecimento

RAZÃO SOCIAL: OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

NOME FANTASIA: OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE

RESPONSÁVEL LEGAL: FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO

CNPJ: Nº29.968.715/0001-14, estabelecido à Av Dom José Tomaz, 475 – município de Neópolis a qual está autorizada a exercer a seguinte atividade: CNAE: 8630503.0 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO**, inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, sob o nº CRM-3533/SE comprometendo-se a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

OBSERVAÇÕES

1. Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
2. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos 120 (cento e vinte) dias que antecedem ao fim da validade da Licença;
3. Esta Licença deverá ser impressa em papel e afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2022

Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard

Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard
Gerente

Avio Batalha de Britto

Avio Batalha de Britto
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária

Luiz Carlos Almeida

[Handwritten signatures]

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/06/2023

CNES: 0148865 Nome Fantasia: OFTIMED SERVICOS DE SAUDE CNPJ: 29.968.715/0001-14
 Nome Empresarial: OFTIMED SERVICOS DE SAUDE LTA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA DOM JOSE TOMAZ Número: 470 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 280440 - NEOPOLIS UF: SE
 CEP: 49980-970 Telefone: (75) 9628-3209 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
 Cadastrado em: 10/06/2020 Atualização na base local: 05/10/2022
 Última atualização Nacional: 21/06/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL	



Carimbo Amadeu

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de clientela	
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais



Camilly Arruda

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	2	1

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE		ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		



Camille Amade

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Convencional	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	NÃO
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
CAMPIMETRO	1	1	NÃO
CERATOMETRO	1	1	NÃO
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
Equipamentos para Optometria	1	1	NÃO
LENSOMETRO	1	1	NÃO
Microscopio Cirurgico	1	1	NÃO
OFTALMOSCOPIO	1	1	NÃO
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	1	NÃO
REFRATOR	1	1	NÃO
RETINOSCOPIO	1	1	NÃO
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	NÃO

Camille Arruda

46



Resíduos/Rejeitos

RESÍDUOS COMUNS	Coleta Seletiva de Rejeito
-----------------	----------------------------

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Camille Anne de



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ARACELIS ANTUNES CARVALHO	706001824641544		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	2	0	2
BRENO LUCIO FEITOSA DE MELO	706903128297733		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	2	0	2
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO	700500189736658		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		8	0	0	8
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO	700500189736658		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	1	0	1
FRANKLIN ANTUNES CARVALHO	704801075046645		225133	MEDICO PSQUIATRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	1	0	1
FRANKLIN ANTUNES CARVALHO	704801075046645		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	1	0	1
ROSANE SOUZA FERREIRA	700200484301422		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		40	0	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Carminha Arruda



Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: - Motivo desativação: -





OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ nº 29.968.715/0001-14



OFÍCIO EM RESPOSTA Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, QUE TRATA DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E TECNICO.

A OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.968.715/0001-14, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) Francisco Paulo Antunes Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 1547190 SSP SE e do CPF nº 006.732.955-16, **DECLARA** para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores que a empresa dispõe da seguinte aparelhagem para realização das consultas e exames disponibilizados.

Responsável técnico: Dr Francisco P A Carvalho, CRMSE 3533	
Auxiliar: Eliana Santos Silva	
Atendente: Joyce Santos Xavier	
EQUIPAMENTO	FUNÇÃO
CONSULTORIO MULTIDISCIPLINAR	CONSULTAS
SALA DE EXAMES	
EQUIPO OFTALMOLOGICO XENONIO COM CADEIRA E BRAÇO	EXAME OFTALMOLIGCO
LAMPADA DE FENDA LUXIVISION SL-1100	EXAME OFTALMOLOGICO
TONOMETRO DE GOLDMAN	TONOMETRIA, CURVA TENSIONAL DIARIA, TESTE DE SOBRECARGA HIDRICA
AUTOREFRATOR LRK 7000	REFRAÇÃO
GREENS LUXIVISION	REFRAÇÃO

Camille Amadeu



TOPOGRAFO TOMEY TMS-4	TOPOGRAFIA DE CORNEA
MICROSCOPIO ESPECULAR TOMEY EM-4000	MICROSCOPIA ESPECULAR E PAQUIMETRIA DE CORNEA
PHELCOM EYER RETINOGRAFO	RETINOGRAFIA E ANGIOGRAFIA
ULTRASSOM APRAMED	ULTRASSOM OCULAR
OFTALMOSCOPIO BINOCULAR	MAPEAMENTO DE RETINA, FUNDO DE OLHO
LENTE DE GOLDMANN	GONIOSCOPIA
BIOMETRO TOMEY	BIOMETRIA ULTRASSONICA
LENTE DE CONTATO DE TESTE	TESTE DE LENTE
PAM	POTENCIAL DE AUIDADE VISUAL
MICROSCOPIO OFTALMOLOGICO	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
YAG LASER	CAPSULOTOMIA POSTERIOR IRODOTOMIA

13/06/2023

Francisco Antunes

Dr. Francisco Paulo Antunes Carvalho



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Data: 13/06/2023 19:35:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME: FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
CRM/UF: 003533/SE


FILIAÇÃO: JOSÉ CARVALHO DE SÃO JOSÉ OLBA LÚCIA ANTUNES CARVALHO

DATA DE INSCRIÇÃO: 08/01/2009
VIA: 1

Francisco Paulo Antunes Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 006.732.955-16
RG / ÓRGÃO EMISSOR: 1547190/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR: 20258202186
SEÇÃO: 0082
ZONA: 003

DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1963
NATURALIDADE: ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: ARACAJU, 07/04/2015

0158731

Rosa Amélia Antunes Dantas
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.256/75.

Ca mille Amador

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S E

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3029720341

FRANCISCO PAULO ANTONES CARVALHO

RG IDENTIDADE/SGI EMISSOR/UF
1547190/000/00

CPF
008.192.955-16

DATA NASCIMENTO
02/02/1993

RESIDÊNCIA
ROSE CARVALHO DE SAO JOSE

OLBEA LÍCIA ANTONES CARVALHO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
717894210990

VALIDADEZ
10/09/2031

HABILITAÇÃO
11/05/2001

OBSERVAÇÕES

Francisco Paulo Anton...

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACATU, SP

DATA EMISSÃO
17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

6590468833
00029004530

SERGIPE

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

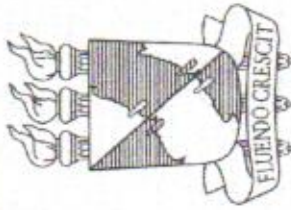


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Camille Almeida



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO**, filho de **José Carvalho de São José** e de **Olba Lúcia Antunes Carvalho**, nascido a **02 de fevereiro de 1983**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **1547190-SSP/SE**, concluiu em **22 de dezembro de 2008** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju(Se), 23 de dezembro de 2008.

PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

REITOR

Francisco Paulo Antunes Carvalho

DIPLOMADO

Camille A. Amador

56

Prof. Dr. Francisco Simeão Rodrigues Mello
 Pró-Reitor de Graduação da UFS

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
 Reitor

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto
 Nº 59.226/66 — D. O 22/09/66

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 Diploma registrado sob nº 00148
 Livro 044 fls. 074 em 05/01/2009
 Processo nº 019935/08-43

DIRET 05/01/2009
 Rita da Silva Sampaio de Jesus
 Chefe de Curso D-4
 Marquês de Sousa Landi Zambelli
 Diretor do D-4/PROGRAD

AS *J*

CRÊMESE
 Conselho Regional de Medicina
 do Estado de Sergipe

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 3533
 as páginas 109V, do livro nº 002

APACAJU-SE, 8/1/2009

Henrique Batista

Dr. HENRIQUE BATISTA E SILVA
 Presidente

MEDICO

CRÊMAL
 Conselho Regional de Medicina
 do Estado de Alagoas

DIPLOMA

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 00056669, as
 páginas 28 do livro nº 03

MACEIO-AL

05/03/2012

Fernando

Dr. FERNANDO DE ARAUJO PEDROSA
 PRESIDENTE

MEDICO

Camilla Amador





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **OFTMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, nome fantasia **oftmed serviços de saude**, registro nº **2003**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV DOM JOSE TOMAZ 470 - CENTRO**, na cidade de **NEÓPOLIS/SE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO**, inscrito com o CRM nº **3533**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Carimbo de Assinatura

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **51d1941bd1643802caf51d69b42f32c9de91d411**

Emitida eletronicamente via internet em **26/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESP**: www.cremese.org.br



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.968.715/0001-14
NOME EMPRESARIAL: OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANKLIN ANTUNES CARVALHO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/06/2023 às 14:23 (data e hora de Brasília).

Carimilla Amada



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE
6

NOME
FRANKLIN ANTUNES CARVALHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF
32219580 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO
021.671.965-80 30/06/1985

FILIAÇÃO
JOSE CARVALHO DE SAO
JOSE
OLBA LUCIA ANTUNES
CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03006462813

VALIDADE
31/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/09/2003

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1919183851

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Franklin Antunes Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
02/09/2019

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

24218093654
SE022729640

PROIBIDO PLASTIFICAR
1919183851

SERGIPE

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3029720341

NOME: FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1547190 SSP SE

CPF: 006.732.955-15 DATA NASCIMENTO: 02/02/1983

RELACÃO: JOSE CARVALHO DE SAO JOSÉ
OLGA LUCIA ANTUNES CARVALHO

PERMISSÃO: ACC: 01

Nº REGISTRO: 02784116595 VALIDADEZ: 18/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 11/05/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco Paulo Antunes Carvalho*

LOCAL: BRACAJU, SE DATA EMISSÃO: 12/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 6990458633
38025004530

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Carvalho Paulo Antunes



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO




NOME: FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO
CRM /UF: 003533/SE

FILIAÇÃO: JOSÉ CARVALHO DE SÃO JOSÉ OLBA LÚCIA ANTUNES CARVALHO

DATA DE INSCRIÇÃO: 08/01/2009
VIA: 1

Francisco Paulo Antunes Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 006.732.955-16
RG / ÓRGÃO EMISSOR: 1547190/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR: 20258202186
SEÇÃO: 0082
ZONA: 003

DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1983
NATURALIDADE: ARACAJU-SE

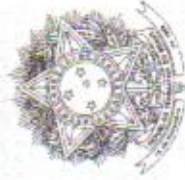
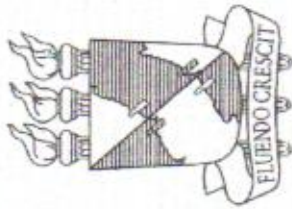
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: ARACAJU.07/04/2015

0158731

Rose Amélia Andréia Pontes
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75.

Camille Azevedo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO**, filho de **José Carvalho de São José** e de **Olba Lúcia Antunes Carvalho**, nascido a **02 de fevereiro de 1983**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **1547190-SSP/SE**, concluiu em **22 de dezembro de 2008** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju(Se), 23 de dezembro de 2008.

PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

REITOR

Francisco Paulo Antunes Carvalho

DIPLOMADO

Camille de Almeida





Camille Arruda

Prof. Dr. Francisco Sando Rodrigues Melanda
Pro - Reitor da Graduação da UFS

Deol. Dr. Jesus Modesto dos Passos Subrinhe
Reitor

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto
Nº 59.226/66 — D. O 22/09/66

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob nº 00148
Livro 044 fis. 074 em 05/01/2009
Processo nº 019225/08-43
DIRED 05 01 2009
Rita LLª Souza de Jesus
Chefe da D.A. 01
Luizomar de Souza Leite Santos
Diretor do D.A. PROGRAM

CREM-SE
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 3533
às páginas 109V, do livro nº 002
ARACAJU-SE, 8/1/2009
[Signature]
Dr. HENRIQUE BATISTA E SILVA
Presidente

CREM-AL
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Alagoas
DIPLOMA

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 000666, as
páginas 26 do livro nº 001
MACEIO-AL 05/03/2012
[Signature]
Dr. FERNANDO DE ARAUJO PEDROSA
PRESIDENTE

Camille Arruda

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/06/2015, no livro nº. 2, RQE nº. 3034, folha nº. 7, a qualificação do médico(a),

FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO, CRM nº. 3533,

na especialidade de

OFTALMOLOGIA

cc mi em Arma de



Chave de validação **48545f8a6dc6017e61e064cec9c75ea64f83a4d1**

Emitida eletronicamente via internet em 20/02/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor, em exercício da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 04 de fevereiro de 2015, confere o título de Bacharel em Medicina a

Franklin Antunes Carvalho

natural do Estado de Sergipe, nascido em 30 de junho de 1985, filho de José Carvalho de São José e de Olba Lúcia Antunes Carvalho, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 05 de fevereiro de 2015.

Jonatas Silva Menezes
Prof. Dr. Jonatas Silva Menezes
Pró-Reitor de Graduação

Dr. André Maurício
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
Reitor, em exercício

Franklin Antunes Carvalho
DIPLOMADO
CPF: 021.671.965-80

ANA CRISTINA
VIEIRA DE
SANTANA-017
53418500

Autorizada de forma digital
por ANA CRISTINA VIEIRA
DE SANTANA-017
Data: 02/02/2015
16:35:47-6300

UFS

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
PS
AS

Camila Almeida

O curso de **BACHARELADO EM MEDICINA** foi reconhecido conforme Decreto Nº 59.226 de 19/09/1966, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/1966

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado sob n.º 7.551,
Boleto 100, folha 1883, em 05/02/2015,
processo n.º 23113/002177/2015-63.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 05/02/2015

Antônio Edilson do Nascimento
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

CREMESP
Conselho Regional de Medicina de Sergipe

Registro de Diploma
Em 11/03/2020, o presente diploma de **FRANKLIN ANTUNES CARVALHO** foi registrado sob o número 000167-AL de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957

Edson de Brito
BOLETO 100 - FOLHA 1883 - 04/2015
PRESCRENTE

000167

GRM-AL
Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas

Registro de Diploma
Em 11/03/2020, o presente diploma de **FRANKLIN ANTUNES CARVALHO** foi registrado sob o número 000167-AL de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957

Edson de Brito
PRESCRENTE

000167

Carmin de Almeida

Edson de Brito

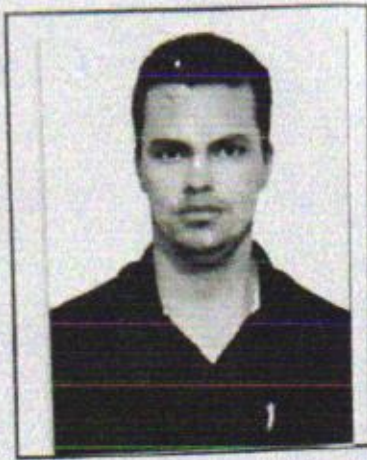
1.218.114

Edson de Brito

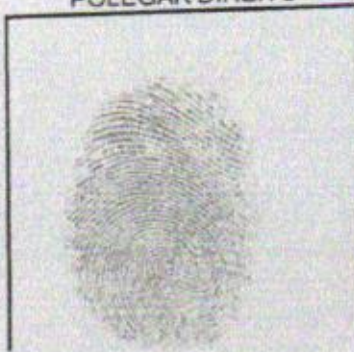


2

Franklin Antunes Carvalho
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CFM-CRM/SE
Conselho Federal e Regional de Medicina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0004919 em 09/02/2015

Nome:
FRANKLIN ANTUNES CARVALHO

Filiação:
JOSÉ CARVALHO DE SÃO JOSÉ e OLBA LÚCIA ANTUNES CARVALHO

Nacionalidade: BRASIL Nascimento: 30/5/1985

Naturalidade: Aracaju-SE

Diplomado pela: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE Formado em: 4/2/2015

Identidade: 32219580 Órgão Expedidor: SSP-SE

CPF: 021.671.965-80

00001367

Camille Araujo

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
 Nº 70
 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE PESSOAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PRIMEIRO SECRETARIADO DE SEGURANÇA

NOME: **ARACELIS ANTUNES CARVALHO**



FILIAÇÃO
**JOSÉ CARVALHO DE SÃO JOSÉ
 OLBA LÚCIA ANTUNES CARVALHO**

DATA DE NASCIMENTO: **10/01/1984** TERMO FATOR: RH
 NATURALIDADE: **NEÓPOLIS / SE** ***

OBSERVAÇÃO:
Sem Observações.

Aracelis Antunes Carvalho
 ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **021.673.385-54**
 RG: **01.556.537-8 2ª VIA** DATA EXPEDIÇÃO: **31/01/2023**

REGISTRO CIVIL
**C. Nasc. Nº 31341, FOLHA 114-V, LIVRO A-41, REGISTRO CIVIL
 (12/01/1984) NEÓPOLIS/SE**

SOLTEIRO(A)

T. ELEITOR: **020088182135** CTPE: ***** SERVIC: ***** UF: **

INSÍCRIP: PASEP ***** IDENTIDADE PROFISSIONAL: *****

CRAT: MILITAR *****

CRM: **05157540123** CBO: *****

P-013



Aracelis Antunes Carvalho
 ASSINATURA DO IDENTIFICADO

JERÔNIMO JESUS BOMES
 DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO: **19ª** INSCRIÇÃO: **CRP-19/001860** DATA DE INSCRIÇÃO: **17/03/2010**

JURISDIÇÃO: **SERGIPE** VIA: **1ª**

NOME: **ARACELIS ANTUNES CARVALHO**

FILIAÇÃO: **JOSE C. DE SAO JOSE
 OLBA LUCIA A. CARVALHO**



NATURALIDADE: **NEOPOLIS/SE**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** DATA NASCIMENTO: **10/01/1984**

LOCAL DE EXPEDIÇÃO: **ARACAJU/SE** DATA DE EXPEDIÇÃO: **25/06/2012**

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRP
Edelvairse Mendonça Ferreira
 Presidente CRP 19/SE

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

CPF: **021.673.385-54**

R.G.: **1556537-SSP** DATA EXPEDIÇÃO: **22/03/2010** UF: **SE**

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PSICÓLOGO
Aracelis Antunes Carvalho

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE CLASSE

Aracelis Antunes Carvalho

Aracelis Antunes Carvalho



Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo 'S/ C Ltda
Faculdade Pio Décimo



O Diretor da FACULDADE "PIO DÉCIMO", no uso de suas atribuições, com base na legislação vigente, tendo em vista a conclusão do CURSO de
PSICOLOGIA

em 20 de de fevereiro de 2010 confere o título de
PSICÓLOGA

..... a
filho(a) de

..... ARACELIS ANTUNES CARVALHO

..... José Carvalho de São José e Olba Lúcia Antunes Carvalho

nascido(a) em 10 de janeiro de 1984 no Estado de Sergipe

RG 1.556.537 SSP SE e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os

direitos e prerrogativas legais.

Aracaju(SE), 01 de março de 2010

.....
DIRETOR
SECRETÁRIO(a)

.....
DIPLOMADO(A)

.....
Camille Amade

.....

.....

.....

.....

.....

Prof. José Sebastião dos Santos
Diretor Geral

Emmanuel da Cruz Sousa
Secretaria Geral - Fone 4094-4400

Curso de Psicologia, Portaria n.º 126 de
12 de janeiro de 2004
(DOI N.º 3, de 14 de janeiro de 2004)
Arrecadação: 01/03/2010
Prof. Dr. José Sebastião dos Santos
Diretor

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob n. 00389 livro 052
fis. 0195 em 26/09/2010 processo n.
09/107/10-41 por delegação de compe-
tência do Ministério da Educação nos termos da
Portaria MEC/DAU n. 319 de 10/07/69.
DIRET 26/09/2010
Rita de Souza de Jesus
Chefe da DIRET/OAA
Diretor do DAA/PROGRAD

Camille Arruda






CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE Ltda., empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.968.715/0001-14, com sede no município de Neópolis-Sergipe, na Avenida Dom Jose Thomas n 470, bairro centro, CEP 49.980.000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): ARACELIS ANTUNES CARVALHO, brasileiro(a), solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida Paraguai nº 1829, Aquidaba-Sergipe, inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia de Sergipe sob nº 19/001860, inscrita no CPF sob nº 021.673.385.54.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços de saúde, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de saúde, na área de formação especificada, para atendimento ambulatorial nas dependências geridas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA Os serviços serão executados em equipamentos da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao horário designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por atendimento de serviço prestado.

Parágrafo Segundo Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A); os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro São de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) os recolhimentos devidos em virtude da prestação de serviços aqui tratada, em especial os

Camille Antunes



tributos incidentes sobre a operação, podendo a CONTRATANTE efetuar o desconto, na fonte, do imposto de renda, do INSS e demais tributos, os quais sejam de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Quarto Ao(A) CONTRATADO(A) compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Classe onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLAUSULA SEXTA O presente pacto vigorará por prazo de 01 ano.

CLAUSULA OITAVA As partes elegem o foro da Comarca Neopolis-Sergipe, para dirimir eventuais dúvidas, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser. Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Neopolis-Sergipe, 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE: **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE Ltda.**

[Handwritten signature]

CONTRATADO(A): **ARACELIS ANTUNES CARVALHO**

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

Rosane Souza Ferreira, CPF: 007037.655-74

Luísa Antunes
[Handwritten signatures]



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	OFTMED SERVICOS DE SAUDE	Tipo	de Juridica / 29.968.715/0001-14
Domicílio:	Neópolis	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	14/06/2023 11:29	Data de Validade:	* 14/07/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003540798 *	Nº da Autenticidade:	* 0675296804 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Edmundo Amadeo



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

CREDENCIAMENTO CONIVALES 2023

2 mensagens

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Para: antunes.carvalho@gmail.com, ROSANESOUZAFLOR@gmail.com

Cco: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

20 de junho de 2023 às 13:19

Prezado Senhor Francisco,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, como Presidente da Comissão Especial de Licitação para o Chamamento Público do CONIVALES, solicitar o atendimento às diligências abaixo detalhadas:

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.
ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO		
RESPONSÁVEL: Camille Arruda		
CNPJ: 29.968.715/0001-14		
RAZÃO SOCIAL: OFTMED SERVICOS DE SAUDE		
Nº do CNES: 0148865		
6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO		
6.1.1 - SICAF	Pendente	
6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)	Pendente	
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).	Pendente	
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO		
7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA		
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	Pendente	
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	Pendente	
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	Pendente	
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	Pendente	
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Pendente	
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	Pendente	
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS	Pendente	

SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.		
7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Pendente	
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	Pendente	
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Pendente	
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Pendente	
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	Pendente	
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	Pendente	
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	Pendente	
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	Pendente	
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	Pendente	
7.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	Pendente	
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	Pendente	
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	Pendente	
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	Pendente	
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	Pendente	
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	Pendente	
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	Pendente	
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO		



7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	Incompleto	Franklin Antunes Carvalho Aracelis Antunes de Carvalho
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	Incompleto	Franklin Antunes Carvalho Aracelis Antunes de Carvalho
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;		Não se aplica
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS		
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento		
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;		
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade		
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores		
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES		
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;		
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)		
ANEXO XII -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.		
7.7 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.		
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO		
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021		

Ressalto que a análise de documentos da OFTMEDE Serviços de Saúde LTDA para o Credenciamento para Prestação de Serviços junto ao CONIVALES está suspensa, aguardando os arquivos acima citados.

Mantenho-me disponível para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

camille arruda

[Handwritten signature]

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Para: antunes.carvalho@gmail.com, ROSANESOUZAFLOR@gmail.com

Cco: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>, Barroso CONIVALES <marcbarroso@yahoo.com.br>

7 de julho de 2023 às 13:30




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 29.968.715/0001-14** para
6 execução de serviços de **MÉDICOS ESPECIALISTAS, CONSULTAS DE PROFISSIONAIS (EXCETO**
7 **MÉDICO), OFTALMOLOGIA (EXAMES) e DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA**, de acordo com o
8 edital de chamamento público nº 01/2023, que visa **CREDENCIAR** pessoas jurídicas, prestadoras de
9 serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em
10 Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 16 de junho do ano de 2023 sua documentação de
11 habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e
12 Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no
13 Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade,
14 veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
15 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
16 conformidade da documentação. Em relação ao Anexo X, para elaboração do Termo de
17 Credenciamento, esta Comissão ajustou os quantitativos estimados pela empresa, adequando-os à
18 Análise de Consumo apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital em voga. A saber, as
19 alterações de quantidade foram feitas nos procedimentos: Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita
20 (monocular); Biometria Ultrassônica (Monocular); Fundoscopia; Mapeamento De Retina Com
21 Gráfico; Microscopia Especular de Córnea; Paquimetria Ultrassônica (Monocular); Tonometria;
22 Topografia Computadorizada de Córnea e Médico Clínico Geral. Além das alterações supracitadas,
23 esta Comissão excluiu a oferta de Consulta Médica de Ortopedista E Traumatologista, considerando
24 a inexistência de documentos comprobatórios para a atuação deste profissional pela empresa. Esta
25 Comissão manifesta **cumprimento total** da documentação exigida para **HABILITAÇÃO**. Por tudo
26 exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos
27 ditames do Edital, motivo pelo qual, **opina favoravelmente pela habilitação para credenciamento**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

Camille Arruda



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

82
D

28 do prestador **OFTMED SERVICOS DE SAUDE LTDA.** E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille
29 Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda

Presidente

Ana Cristina V. de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana

Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana


Membro


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

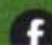
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ nº 29.968.715/0001-14, situada a Avenida Dom José Tomaz, nº 470, Centro Neópolis/Se, CEP: 49.980-00, para credenciamento dos serviços **MÉDICOS ESPECIALISTAS, CONSULTAS DE PROFISSIONAIS, OFTALMOLOGIA (EXAMES) e DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 06 de julho de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 06 de julho de 2023.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 - Tel.:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



MEMORANDO Nº 01.07.07/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 06 de julho de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME** para os serviços de **MÉDICOS ESPECIALISTAS, CONSULTAS DE PROFISSIONAIS, OFTALMOLOGIA (EXAMES) e DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA** venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2023.

Aracaju, 07 de julho de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 07 de julho de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, CNPJ Nº **29.968.715/0001-14**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto é Serviços de Saúde, Mediante Qualificação Técnica e Sanitária, para a Execução de Exames, Consultas e Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

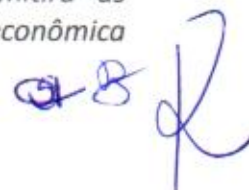
O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

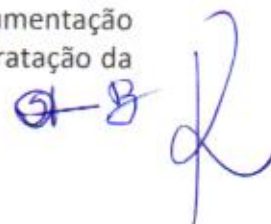
O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:


- Quanto ao Inciso I – Constan do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da



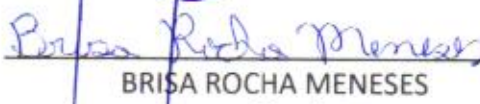
prestadora: **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, CNPJ Nº **29.968.715/0001-14**.

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

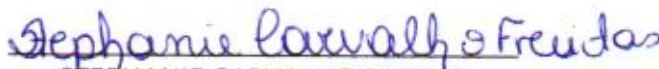
Aracaju/SE, 07 de julho de 2023.



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL



BRISA ROCHA MENESES
Secretário da CPL



STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

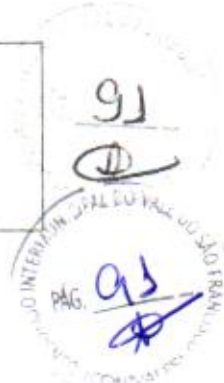
O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, CNPJ Nº **29.968.715/0001-14**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto é Serviços de Saúde, Mediante Qualificação Técnica e Sanitária, para a Execução de Exames, Consultas e Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº. 63/2023
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 03/2023, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, sendo contratada a **OFTMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.968.715/0001-14, CNES 0148865, sediada a Avenida Dom José Tomaz, nº 470, Centro, Neópolis/Se, CEP: 49.980-000.


- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 10 de julho de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES